



Indicação Nº 81/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura **SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDRELINO ANTÔNIO DE LIMA, NO BAIRRO AMADOR BUENO, BEM COMO QUE SEJA REALIZADO OS SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, ESPECIALMENTE A PODA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE AO LONGO DA VIA.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de realização de recapeamento asfáltico na Rua Andrelino Antônio de Lima, no bairro Amador Bueno, bem como que seja realizado os serviços de zeladoria urbana, especialmente a poda da vegetação existente ao longo da via.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de recapeamento asfáltico na via mencionada, em atendimento a solicitações de moradores da região, que relatam as más condições do pavimento, o qual apresenta afundamentos, buracos e comprometimento estrutural, ocasionando transtornos à população local e a todos que utilizam a via diariamente.

O problema vem se agravando ao longo do tempo, dificultando o tráfego de veículos e pedestres e elevando significativamente os riscos de acidentes, conforme pode ser observado nas imagens anexas.

Ademais, destaca-se a necessidade de realização de serviços de zeladoria urbana, especialmente poda da vegetação existente ao longo da via, tendo em vista que o crescimento



excessivo da vegetação tem prejudicado a visibilidade, a circulação segura e a conservação do espaço público, agravando ainda mais as condições de uso da via.



O afundamento do asfalto representa um perigo iminente para motoristas, pedestres e ciclistas, podendo resultar em quedas, colisões ou danos aos veículos. Em caso de acidentes pode ocasionar lesões graves e, em alguns casos até fatais, além de gerar danos materiais significativos.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação**, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”*

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem***



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de recapeamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado recapeamento do asfalto na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de janeiro de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 81/2026 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2026. PROTOCOLO 1425/2026 - 26/01/2026 11:14 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: NN48-UJV4-4AWV-W0TX



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NN48UJV44AWVW0TX>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NN48-UJV4-4AWV-W0TX

